



Diário Oficial

Eletrônico

Boituva, 04 de dezembro de 2023

Edição 1549

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 13/2023

Dispõe sobre a Escola de Tempo Integral e sua organização curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de Boituva/SP.

A Secretária Municipal da Educação de Boituva, considerando:

O disposto na Lei nº 14640/2023 que institui o Programa Escola de Tempo Integral;

A Lei 2642/2017 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Boituva/SP;

O disposto na Lei nº 2505/2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação de Boituva/SP, especialmente no que se refere à meta 06;

A Resolução CNE/CP nº 2 de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

A Resolução 2023 que regulamenta o acesso e atendimento dos alunos matriculados na Educação Infantil segmento creche da rede municipal de educação de Boituva/SP

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Escola de Tempo Integral com o objetivo de prolongar a permanência dos alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na escola pública municipal, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem com o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e combinado com atividades recreativas e socioculturais.

§1º- Entende-se por tempo integral a permanência do aluno matriculado em instituição escolar por tempo igual ou superior a sete horas diárias.



PREFEITURA DE BOITUVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manoel dos Santos Freire, 1.300 – Residencial Primo – BOITUVA – SP
CEP:18557-442 FONE: (15) 3363 2382
www.boituva.sp.gov.br educacao@boituva.sp.gov.br

§2º - As escolas priorizarão o atendimento em período integral aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Artigo 2º – As Unidades Escolares desenvolverão as atividades da parte comum curricular e parte diversificada de acordo com a BNCC dentro de suas próprias unidades e o enriquecimento curricular previsto na Matriz Curricular de tempo Integral será oferecido na própria escola ou em espaços educativos previstos para esta finalidade.

I - Todos os Centros de Educação Infantil (CEIs) municipais ofertarão turno de tempo integral na própria Unidade Escolar.

II - As escolas municipais de Educação Infantil (EMEI) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental ofertarão turno de tempo integral em espaços educativos fora da Unidade Escolar, em contraturno.

Artigo 3º - – Os Centros de Atividades Complementares (CAENA) constituirão como um dos espaços educativos que os alunos de tempo integral frequentarão no contraturno escolar no qual serão desenvolvidas as atividades de enriquecimento curricular.

Artigo 4º – As crianças matriculadas em período integral serão atendidas no período de 7h00 às 17h00.

I – A carga horária fica estabelecida em dez horas/aulas diárias, com duração de cinquenta minutos cada;

II – No período indicado no *caput* estão previstas as horas destinadas ao descanso e alimentação.

Artigo 5º - Os componentes curriculares da Matriz (Anexos I, II e III) serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular.

Artigo 6º - O detalhamento das atividades que compõem o enriquecimento curricular deverá ser apresentado na proposta pedagógica de cada unidade escolar como parte integrante do Projeto Político Pedagógico.





PREFEITURA DE BOITUVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manoel dos Santos Freire, 1.300 – Residencial Primo – BOITUVA – SP
CEP:18557-442 FONE: (15) 3363 2382
www.boituva.sp.gov.br educacao@boituva.sp.gov.br

Artigo 7º - As matrizes curriculares contemplarão aulas de 50 (cinquenta) minutos.

I – Na Educação Infantil segmento creche a carga horária é constituída por 800 horas/aulas anuais destinadas aos campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular e 800 horas/aulas anuais de Enriquecimento Curricular;

II - Na Educação Infantil segmento Pré-Escola a carga horária é constituída por 800 horas/aulas anuais destinadas aos campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada (Educação Física) e 800 horas/aulas anuais de Enriquecimento Curricular;

III – No Ensino Fundamental Anos Iniciais a carga horária é constituída por 1120 horas/aulas anuais destinadas a Base Comum Nacional Curricular, incluindo a parte diversificada e 800 horas/aulas anuais de Enriquecimento Curricular.

Parágrafo único: Não há emissão de conceito para as atividades de Enriquecimento Curricular, sendo considerado somente a assiduidade de acordo com a Portaria Interministerial nº 17/2007. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.

Artigo 8º – A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Boituva, 22 de novembro de 2023.

Vilma Moraes de Arruda Soares
Secretária de Educação





PREFEITURA DE BOITUVA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU
CEI " _____ "

ANEXO I

MODALIDADE: Educação Infantil (creche) - Período Integral

ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA Lei Municipal nº XXXXXXX, de XX/XX/XXXX

Lei Federal LDB 9.394/96 Resolução CNE/CEB 05/2009 Parecer CNE / CEB 20/2009

CURRÍCULO REFERÊNCIA BNCC	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE De 0 a 3 anos e 11 meses
	Brincadeiras e Interações	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	O Eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Escuta, fala, pensamento e imaginação Traços, sons, cores e formas Espaços, tempos, quantidades, Relações e transformações	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL				20
TOTAL DA CARGA HORÁRIA BASE COMUM E DIVERSIFICADA				800
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	Vivências motoras, artísticas e culturais			10
	Recreação			10
	TOTAL DE AULAS ENRIQUECIMENTO CURRICULAR			20
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA ENRIQUECIMENTO CURRICULAR			800
	TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA			1600
Boituva, ____ de _____ de 20__.		Boituva, ____/____/____.		
Nome RG. Diretor de Escola		Supervisão de Ensino		



Assinado por Vilma (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

Link de validação de assinaturas: <https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx>, código: 2a7169da-34c3-4881-9d2c-868f7

MÓDULO: 40 S

TURNO	
X	Manhã
X	Tarde
X	Integral

BA
Diária
Semanal
Anual

Aula
Intervalo
Dias Letivos

CARGA HORÁRIA
Diária
Semanal
Intervalo
Anual Integral

Homologo,
Boituva
Secretaria de Educação

ANEXO II



PREFEITURA DE BOITUVA
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU
 E.M.E.I." _____ "

MODALIDADE: Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA) - Com Período Integral
 ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA Lei Municipal nº XXXXXXX, de XX/XX/XXXX
 Lei Federal LDB 9.394/96 Resolução CNE/CEB 05/2009 Parecer CNE / CEB 20/2009

SEMANAS		VIGÊNCIA: ANO 2023	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Início	Término		
De 2ª a 6ª	De 2ª a 6ª		
07:30	11:30		
13:00	17:00		
07:00	17:00		
BASE COMUM – CARGA HORÁRIA		CURRÍCULO REFERENCIAL BYCC	
2ª a 6ª: 4 aulas e 20 min.			
20 aulas			
800			
DURAÇÃO		PARTE DIVERSIFICADA	
50 minutos		Educação Física	
20 minutos		CARGA HORÁRIA SEMANAL	
200 dias de atividades escolares		TOTAL DA CARGA HORÁRIA BASE COMUM E DIVERSIFICADA	
		800	
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR			
Educação Infantil (creche)		"INTEGRAL" ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	
2ª à 6ª Feira: 04 aulas			
20 aulas		Vivências motoras e Jogos educativos	
20 minutos		Vivências artísticas e culturais	
1600		Recreação	
		Educação Ambiental e Sustentabilidade	
		TOTAL DE AULAS ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	
		20	
		TOTAL DA CARGA HORÁRIA ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	
		800	
		TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA	
		1.600	
Boituva, ____ de ____ de 20__.			
____/____/____.		Boituva, ____/____/____.	
Nome RG. Diretor de Escola		Supervisão de Ensino	

MÓDULO: 40 SEMANAS	VIGÊNCIA: A
--------------------	-------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
TURNO		Início	T
		De 2ª a 6ª	De
X	Manhã	07:30	
X	Tarde	13:00	
X	Integral	07:00	

BASE COMUM – CARGA HORÁRIA	
Diária	2ª a 6ª: 4 aulas e 20 min.
Semanal	20 aulas
Anual	800

DURAÇÃO	
Aula	50 minutos
Intervalo	20 minutos
Dias Letivos	200 dias de atividades escolares

CARGA HORÁRIA – Educação Infantil (EMEI) "II"	
Diária	2ª à 6ª Feira: 04 aulas
Semanal	20 aulas
Intervalo	20 minutos
Anual Integral	1600

Homologo,
 Boituva, ____/____/____.
 Secretaria Municipal de Educação



Assinado por Vilma (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
 código de validação de assinaturas: <https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx>, código: 2a7169da-34c3-4881-9d2c-868f7

ANEXO III



PREFEITURA DE BOITUVA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU
E.M.E.F. " _____ "

MODALIDADE: Ensino Fundamental - Ciclo I e II - Com Período Integral
ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA Lei Municipal nº X.XXX / XXXX, de XX/XX/XXXX
Lei Federal LDB 9.394/96 Resolução CNE/CEB 07/2010

COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA						
		CICLO I			CICLO II			
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL	
BASE COMUM NACIONAL	Língua Portuguesa	10	10	10	08	08	1.840	
	História	01	01	01	02	02	280	
	Geografia	02	02	02	02	02	400	
	Ciências	03	03	03	03	03	600	
	Matemática	07	07	07	08	08	1.480	
	Educação Física	02	02	02	02	02	400	
	Arte	02	02	02	02	02	400	
TOTAL DE AULAS BASE NACIONAL COMUM		27	27	27	27	27	5.400	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA BASE NACIONAL COMUM		1080	1080	1080	1080	1080		
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	01	01	01	01	01	200	
TOTAL GERAL DE AULAS		28	28	28	28	28	5.600	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA PARTE DIVERSIFICADA		40	40	40	40	40		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1120	1120	1120	1120	1120		
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	Atividades de Linguagem e de Matemática	05	05	05	05	05	1.000	
	Vivências Artísticas e Culturais	09	09	09	09	09	1.800	
	Recreação	05	05	05	05	05	1.000	
	Educação Ambiental e Sustentabilidade	01	01	01	01	01	200	
	TOTAL DE AULAS ENRIQUECIMENTO CURRICULAR		20	20	20	20	20	4.000
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA ENRIQUECIMENTO CURRICULAR		800	800	800	800	800	
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA		1920	1920	1920	1920	1920	9.600	
Boituva, ____ de _____ de 20__.		Pela homologação.						
Nome RG. Diretor de Escola		Boituva, ____/____/____. Supervisão de Ensino						



MÓDULO: 40 SEMANAS	V
--------------------	---

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
TURNO	Início	
	De 2ª a 6ª	
X	Manhã	07:00
X	Tarde	13:00
X	Integral	07:00

BASE COMUM – CARGA HORÁRIA	
Diária	2ª a 6ª: 5
Semanal	2
Anual	

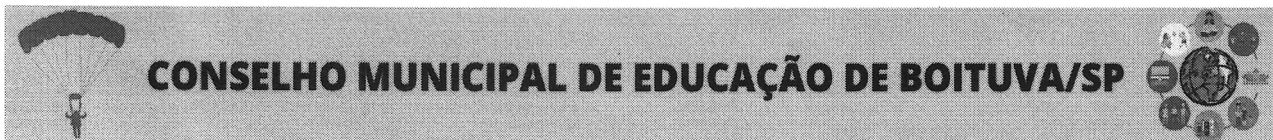
DURAÇÃO	
Aula	50
Intervalo	20
Dias Letivos	200 dias de aula

CARGA HORÁRIA – Ensino Fundamental	
Diária	2ª à 6ª
Semanal	2
Intervalo	20
Anual Integral	

Homologo, Boituva, ____/____/____.	Secretaria Municipal de Educação
---------------------------------------	----------------------------------

Assinado por Vilma (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

Link de validação de assinaturas: <https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx>, código: 2a7169da-34c3-4881-9d2c-868f7



Aos vinte e três dias um do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manoel dos Santos Freire, número mil e trezentos, bairro Residencial Primo, município de Boituva/São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, para uma reunião extraordinária. A reunião foi aberta pela Presidente do Conselho, Senhora Juliana Gonçalves Rolim Coelho, a qual agradeceu a presença de todos. Em seguida, a senhora Juliana apresentou a pauta do dia: 1 – Apreciação das Resoluções da SME; 2 – Aprovação Da matriz curricular período integral 2024. A secretaria municipal apresentou as resoluções que normatizam a educação especial na rede; a resolução 13/2023 que dispõe sobre a Escola de tempo integral e sua organização curricular da Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de Boituva; e a resolução 12/2023 que regulamenta o acesso e atendimento dos Centros de Educação Infantil. Todas resoluções foram lidas, apreciadas e aprovadas por este Conselho. A matriz curricular de período integral também foi apresentada e aprovada. A presidente deu abertura para quem quisesse se manifestar e todos apreciaram e aprovaram as pautas discutidas. A Presidente agradeceu a presença de todos. A reunião foi encerrada e eu, Carla Silva Paula Camargo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será por todos assinada. Boituva, 23 de Outubro de 2023.

Carla Silva P. Camargo; Juliana Gonçalves Rolim Coelho;
 Mirielle Delmaschis dos Santos; Maria Clara de Medeiros
 Couto; Magda T. Mazulquim Ressa, Carlos
 Roberto Custódio, Elton Marinho Corrêa, Douglas Botelho,
 Neemi Marques da S. Rocha,

DECRETO**DECRETO Nº 2.931, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2024.

O PREFEITO DE BOITUVA, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de ser fixado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o art. 218 da Lei Municipal nº 1.124, de 31 de dezembro de 1997 – Código Tributário do Município e a Lei Municipal nº 2.861, de 1º de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2024, fica fixado em **R\$ 5,7439**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura de Boituva, 04 de dezembro de 2023.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Centro de Controle de Zoonoses, comunica que se encontra em seu poder 1 (hum) equino (macho) apreendido no termo da legislação e não resgatado dentro do prazo estabelecido, e se encontra para adoção. Os interessados deverão comparecer ao Centro de Controle de Zoonoses na estrada Municipal Domingos Waldemar Belluci, 555, telefone 15 33634755 no período de 07/12/2023 à 08/12/2023 das 08:00 h às 11:00 h, munidos de documentos pessoais para realização do cadastro. Havendo mais de um interessado, será realizado um sorteio no dia 11/12/2023 na presença dos mesmos às 10:00 h para definir o contemplado. Este deverá se responsabilizar pela retirada do equino após a assinatura do termo de adoção

PORTARIA

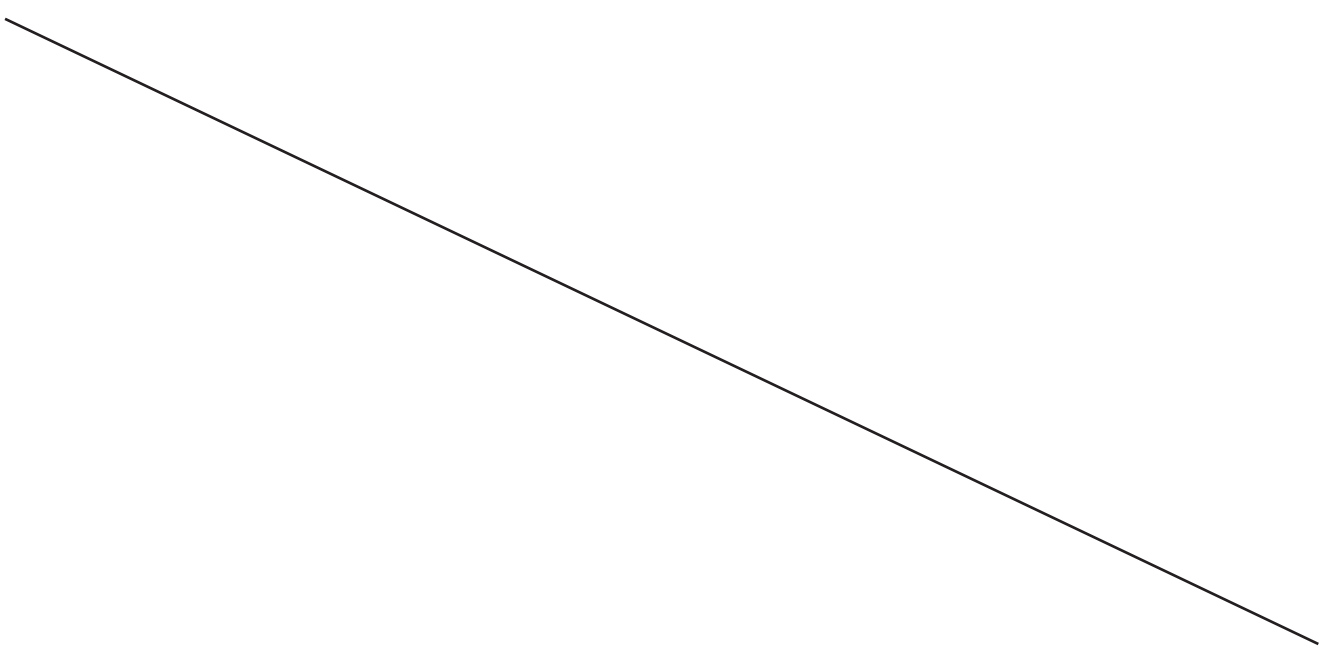
PORTARIAS

Nº 27.236 de 04/12/2023 a contar de 04/12/2023 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 04/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 15/06/2016 A 14/06/2021 ao (a) servidor (a) RACHEL VIEIRA DA SILVA MARIGO, exercendo a função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

Nº 27.237 de 04/12/2023 a contar de 04/12/2023 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 20 (VINTE) dias, a partir de 04/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 24/03/2014 A 03/04/2019 ao (a) servidor (a) LUANA ALVES PROENCA NICOLETTI MEIRA, exercendo a função de RECEPCIONISTA.

Nº 27.238 de 04/12/2023 a contar de 04/12/2023 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 04/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 18/12/2017 A 04/04/2023 ao (a) servidor (a) LUCAS LEITE DE CAMPOS, exercendo a função de TRATADOR DE ANIMAIS.

Nº 27.239 de 04/12/2023 a contar de 04/12/2023 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir de 04/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 03/09/2012 A 02/09/2017 ao (a) servidor (a) ALTEMAR FRANCISCO CORREA, exercendo a função de AGENTE DE TRÂNSITO 2º CLASSE.



PORTARIA Nº 27.240, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Designa servidor para exercer função em substituição nos termos do art. 100 da LC 2196/2011”

O PREFEITO DE BOITUVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Servidor sob matrícula 142056 encontra-se afastada de suas funções devido Afastamento sem Remuneração para Cuidar de Pessoa da Família;

Considerando que o referido afastamento não gera a vacância do cargo, não sendo possível a nomeação de aprovados em concurso público, caso houvesse lista de aprovados;

Considerando que há na rede municipal servidor com os requisitos necessários para o excício da função e que sua designação não comprometerá sua função original e tão pouco gerará necessidade de reposição,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora **VALDICEIA JORGE DA SILVA CAMPOS**, matrícula 96026, Recepcionista, para exercer a função de Enfermeira, fazendo jus a perceber a diferença salarial entre os cargos, nos termos do previsto no art. 100 e seguintes da Lei Complementar 2196/2011, enquanto perdurar o afastamento do servidor sob matrícula 112031.

Art. 2º – A presente designação cessará seus efeitos imediatamente com o retorno da servidora substituída, sem a necessidade de aviso prévio.

Art. 3º –Esta portaria entrará em vigor na data da publicação 23.10.2023.

Prefeitura de Boituva, em 04 de dezembro de 2023.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito



PREFEITURA DE
BOITUVA

EXPEDIENTE

Lei Municipal
n° 1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Imprensa - Meio Eletrônico

Jornalista Responsável: Morgana Tayze de Almeida Ribeiro MTB: 39761/SP

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

PREFEITO
EDSON JOSÉ MARCUSSO

VICE-PREFEITA
ANA PAULA SAMPAIO MOURA

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO

Chefe de Gabinete

ROBERTO CARLOS MORETTI

Secretaria Municipal de Finanças

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

RAFAEL ALVES CORREA

Secretaria de Esportes

VILMA MORAES DE ARRUDA SOARES

Secretaria Municipal de Educação

MARCOS REGINALDO CALDEIRA

Secretaria Municipal de Cultura

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão

ANA PAULA SAMPAIO MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

AILTON GERALDO RAMOS

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

RAFAEL GÓES BISCARO

Secretaria Municipal de Obras

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO

Secretaria Municipal de Eventos, Juventude e Turismo

SILVAN RENOSTO

Secretaria Municipal de Segurança Pública

PEDRO TEODORO FILHO

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável

ADILSON APARECIDO LEITE

Secretaria Municipal de Serviços

DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Comunicação

FRANCISCO LUCIELTON MARTINS

Secretaria Municipal de Trânsito e Manutenção Urbana

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 - Boituva-SP

Fone: (15) 3363-8800